

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202502260001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 202502260001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A EMPRESA CLEITON CARNEIRO BRAGA MASQUITA.

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.353.380/0001-73, situada na RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOÃO BATISTA SOUSA SILVA, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 31655548387, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa CLEITON CARNEIRO BRAGA MASQUITA, com sede na ROD 54, S;N, CENTRO, Irauçuba / CE - CEP: 62.620-000, inscrita no CPF/MF Nº 029.022.673-20, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CLEITON CARNEIRO BRAGA MASQUITA, portador(a) do CPF/MF Nº 029.022.673-20, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo administrativo nº 00001.20250212/0001-46 e em observância às disposições do art. 138, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Consensual mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Rescisão Consensual tem como objeto a rescisão consensual do Contrato nº 202502260001, firmado aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

As partes confirmam que todas as questões relacionadas às obrigações remanescentes foram devidamente tratadas e ajustadas de maneira consensual, de forma que os compromissos estabelecidos até o presente momento estão solucionados. Qualquer procedimento necessário, seja em relação a valores pendentes, garantias ou a devolução de bens e documentos, seguirá conforme os termos acordados, dentro dos prazos e condições já definidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO E CRONOGRAMA**

As partes confirmam que a transição ocorrerá de forma ordenada e sem impactos à Administração, com todas as providências já devidamente ajustadas. O cronograma estabelecido para a conclusão das atividades foi aceito por ambas as partes,

assegurando que as pendências operacionais e administrativas serão finalizadas conforme acordado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPENSAÇÕES E PENALIDADES**

Em virtude da natureza consensual da rescisão, as partes concordam que não há necessidade de penalidades. Qualquer ajuste que se faça necessário futuramente será tratado conforme o estipulado no contrato e em conformidade com a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Rescisão Consensual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico da entidade, garantindo a transparência do ato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Irauçuba/CE, 07 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CNPJ/MF nº 02.353.380/0001-73

CONTRATANTE

CLEITON CARNEIRO BRAGA MASQUITA

CPF/MF Nº 029.022.673-20

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_